



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 761/2021

Ribeirão Preto, em 20 de agosto de 2021

Para


MAURO NAZIF RASUL

Dirigimo-nos à presença de V.S^a. para encaminhar cópia do requerimento nº 5836/2021 de autoria do vereador Bertinho Scandiuzzi.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.



ALESSANDRO MARACA
Presidente



MATHEUS MORENO
1º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 005836

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 19 AGO. 2021

.....
Presidente

EMENTA

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 2.022/2019
QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE
DESPACHANTE DOCUMENTALISTA.

SENHOR PRESIDENTE.

Com muita satisfação, registramos nesta Casa Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.022/2019, que "Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista, exigindo o registro no Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas", de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO)

Atualmente a propositura se encontra aguardando votação em Plenário pelo SENADO FEDERAL e conta com Parecer Favorável da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, de Relatoria do Senador Otto Alencar (PSD/BA), que no mérito, concorda com a iniciativa e afirma em seu parecer que:

"(...)Infelizmente, entretanto, ainda não há um padrão de qualificação profissional a ser exigido de tais trabalhadores, o que permite que pessoas sem o devido preparo exerçam essa nobre profissão, em prejuízo dos interesses daqueles que se utilizam deste valioso serviço. Nessa linha, o estabelecimento de requisitos específicos para o desempenho deste nobre trabalho, em especial a exigência de aprovação em curso técnico de despachante documentalista, aliado à imposição de deveres profissionais e de fiscalização deste profissional por um conselho de classe militam no sentido de que este valioso ofício somente seja exercido por profissionais exemplares, que respeitem os direitos de seus clientes e colaborem para a boa prestação de serviços públicos por parte do ente federado junto ao qual atuem.

A outra conclusão não se pode chegar, senão a de que o PL n.º 2.022, de 2019, merece a chancela deste Parlamento".

EXPEDIENTE:

ATO Nº

DE Nº

DATA

FUNÇÃO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sendo, portanto, necessário e urgente a aprovação da presente propositura.

Razão pela qual, **REQUEREMOS**, na forma regimental, após ouvido o plenário desta Casa de Leis, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.022/2019 que “Regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista e dá outras providências”, que aguarda apreciação pelo Senado Federal

E que da mesma seja encaminhada cópia ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem (DEM/AP);

Para o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arthur César Pereira de Lira (PP/AL);

Para o autor da propositura Deputado Federal Mauro Nazif Rasul (PSB/RO).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2021.


BERTINHO SCANDIUZZI

Vereador PSDB

EXPEDIENTE:

ATO Nº

DE Nº

DATA

/ /

FUNÇÃOÁRIO